



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 109 – FEVEREIRO/2021
RESOLUÇÕES 001-003/2021 (CONSUN)**

22 de fevereiro de 2021



RESOLUÇÃO Nº 001/2021

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Regulamenta a eleição para escolha dos representantes discentes nos Conselhos Superiores – CAD e CEPEX da UFPI.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e, considerando:

- O Regimento Geral da UFPI;
- A Resolução nº 055/96 CONSUN;
- **O Processo 23111.002577/2021-30;**

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar as normas para reger a eleição dos representantes discentes da Universidade Federal do Piauí junto aos seus Conselhos Superiores, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e Conselho de Administração (CAD), que compõem o Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 2º - A eleição para a escolha de representantes discentes junto aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Piauí – CEPEX e CAD – ocorrerá por votação presencial ou remota, via SIGeleição da UFPI.

Art. 3º - A coordenação e detalhamento do processo eleitoral de que trata o artigo anterior, ficará a cargo da Comissão Eleitoral indicada pelo CONSUN e nomeada pelo Reitor.



RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CONSUN

Art. 4º - Poderá candidatar-se para concorrer às vagas de representantes discentes junto aos Conselhos Superiores, Conselho de Administração (CAD) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), que compõem o Conselho Universitário (CONSUN), discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, pós-graduação *strictu sensu* e residências médicas e profissionais da UFPI, sendo vedada a candidatura de um mesmo discente para os 2 (dois) Conselhos ao mesmo tempo e/ou candidaturas em chapas ou blocos.

Art. 5º - São aptos a votar, facultativamente, todos os discentes regularmente matriculados em cursos da UFPI.

Art. 6º - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior coeficiente de rendimento escolar. Permanecendo o empate deverá prevalecer o candidato mais idoso.

Art. 7º - A organização, o acompanhamento e a conclusão do processo eleitoral serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 8º - Compete a Comissão Eleitoral:

- I – Baixar normas complementares a esta Resolução;
- II – Organizar procedimentos de votação e apuração dos votos;
- III – Encaminhar relatório ao CONSUN, com o resultado da eleição até 48 h (quarenta e oito horas) após seu encerramento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550



RESOLUÇÃO Nº 001/2021-CONSUN

Art. 9º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 26 de janeiro de 2021.


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Resolução Nº 002/2021

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Constitui Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Estudantis junto aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Piauí.

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do mesmo Conselho e considerando:

- o Processo Nº 23111.002577/2021-30,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão composta pelos seguintes membros: **Keylla Maria de Sá Urtiga Aita (Docente do Centro de Educação Aberta e a Distância), Antônio Aécio de Carvalho Bezerra (Docente do Centro de Ciências Agrárias), Maycon Silva Santos (Docente do Centro de Ciências da Educação); Ellica Ramona Borges de Aguiar (Discente do Curso de Ciências Sociais) e Isabele Filomena Farias Bastos (Discente do Curso de Ciências Sociais)**, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Estudantis, junto aos Conselhos Superiores, da Universidade Federal do Piauí.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 28 de janeiro de 2021


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES
REITOR



Resolução Nº 003/2021

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Altera a Resolução Nº 02/2021/CONSUN, que constitui Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Estudantis, junto aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Piauí e torna sem efeito a Resolução Nº 05/2020/CONSUN.

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do mesmo Conselho e considerando:

- o Processo Nº 23111.002577/2021-30,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução Nº 02/2021 do Conselho Universitário, que constitui Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Estudantis junto aos Conselhos Superiores, a qual passa a ter a seguinte composição: **Keylla Maria de Sá Urtiga Aita (Docente do Centro de Educação Aberta e a Distância - Presidente), Antônio Aécio de Carvalho Bezerra (Docente do Centro de Ciências Agrárias - Membro), Marcus Vinicyos da Silva Oliveira (Técnico Administrativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - Membro) ; Ellica Ramona Borges de Aguiar (Discente do Curso de Ciências Sociais - Membro) e Isabele Filomena Farias Bastos (Discente do Curso de Ciências Sociais - Membro).**

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução Nº 05/2020 do Conselho Universitário, datada de 10 de março de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 04 de fevereiro de 2021


GILDASIO GUEDES FERNANDES
REITOR